



**RELATORIA:** DWE

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 050/2018

**OBJETO:** UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. IMPLANTAÇÃO DE LINHA/SEÇÃO - MERCADO FOZ DO IGUAÇU/PR – PORTO ALEGRE/RS.

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50501.039512/2018-21

**PROPOSIÇÃO PRG:** SEM MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DEB:** PELA AUTORIZAÇÃO

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## **I - DAS PRELIMINARES**

Trata-se de requerimento da sociedade empresária UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ 92.667.948/0001-13, no qual solicita a implantação da linha Foz do Iguaçu (PR) – Porto Alegre (RS), Via Caxias do Sul (RS), conforme sua correspondência de fls. 02/29, protocolada nesta Agência sob o nº 50501.039512/2018-21.

## **II – DA ANÁLISE PROCESSUAL**

A correspondência da empresa contém, além dos documentos comprobatórios das exigências da Resolução ANTT nº 5.287/2017, solicitação para operar os mercados relacionados abaixo como seções da linha pleiteada.

FOZ DO IGUACU (PR) - PORTO ALEGRE (RS)	REALEZA (PR) - PASSO FUNDO (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - DIONISIO CERQUEIRA (SC)	REALEZA (PR) - MARAU (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - GUARUJA DO SUL (SC)	REALEZA (PR) - VILA MARIA (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)	REALEZA (PR) - CASCA (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - GUARACIABA (SC)	REALEZA (PR) - NOVA ARACA (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)	REALEZA (PR) - NOVA BASSANO (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - MARAVILHA (SC)	REALEZA (PR) - NOVA PRATA (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - CUNHA PORA (SC)	REALEZA (PR) - GARIBALDI (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - PALMITOS (SC)	REALEZA (PR) - FARROUPILHA (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - IRAI (RS)	REALEZA (PR) - CAXIAS DO SUL (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - FREDERICO WESTPHALEN (RS)	REALEZA (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - SARANDI (RS)	REALEZA (PR) - CAMPO BOM (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - CARAZINHO (RS)	REALEZA (PR) - SAPIRANGA (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - PASSO FUNDO (RS)	REALEZA (PR) - TAQUARA (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - GARIBALDI (RS)	REALEZA (PR) - PORTO ALEGRE (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - FARROUPILHA (RS)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)
FOZ DO IGUACU (PR) - CAXIAS DO SUL (RS)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - GUARACIABA (SC)
FOZ DO IGUACU (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)
FOZ DO IGUACU (PR) - CAMPO BOM (RS)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - GARIBALDI (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - SAPIRANGA (RS)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - FARROUPILHA (RS)
FOZ DO IGUACU (PR) - TAQUARA (RS)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - CAXIAS DO SUL (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - DIONISIO CERQUEIRA (SC)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - GUARUJA DO SUL (SC)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - CAMPO BOM (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - SAPIRANGA (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - GUARACIABA (SC)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - TAQUARA (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)	SANTA IZABEL DO OESTE (PR) - PORTO ALEGRE (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - MARAVILHA (SC)	AMPERE (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - CUNHA PORA (SC)	AMPERE (PR) - GUARACIABA (SC)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - PALMITOS (SC)	AMPERE (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - IRAI (RS)	AMPERE (PR) - GARIBALDI (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - FREDERICO WESTPHALEN (RS)	AMPERE (PR) - FARROUPILHA (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - SARANDI (RS)	AMPERE (PR) - CAXIAS DO SUL (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - CARAZINHO (RS)	AMPERE (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - GARIBALDI (RS)	AMPERE (PR) - CAMPO BOM (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)	AMPERE (PR) - SAPIRANGA (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - CAMPO BOM (RS)	AMPERE (PR) - TAQUARA (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - SAPIRANGA (RS)	AMPERE (PR) - PORTO ALEGRE (RS)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - TAQUARA (RS)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - DIONISIO CERQUEIRA (SC)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) - PORTO ALEGRE (RS)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - GUARUJA DO SUL (SC)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - DIONISIO CERQUEIRA (SC)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - GUARUJA DO SUL (SC)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - GUARACIABA (SC)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - GUARACIABA (SC)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - GARIBALDI (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - FARROUPILHA (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - MARAVILHA (SC)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - CAXIAS DO SUL (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - CUNHA PORA (SC)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - PALMITOS (SC)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - CAMPO BOM (RS)



SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - IRAI (RS)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - SAPIRANGA (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - FREDERICO WESTPHALEN (RS)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - TAQUARA (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - SARANDI (RS)	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR) - PORTO ALEGRE (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - CARAZINHO (RS)	BARRACAO (PR) - GARIBALDI (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - GARIBALDI (RS)	BARRACAO (PR) - FARROUPILHA (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)	BARRACAO (PR) - CAXIAS DO SUL (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - CAMPO BOM (RS)	BARRACAO (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - SAPIRANGA (RS)	BARRACAO (PR) - CAMPO BOM (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - TAQUARA (RS)	BARRACAO (PR) - SAPIRANGA (RS)
SAO MIGUEL DO IGUACU (PR) - PORTO ALEGRE (RS)	BARRACAO (PR) - TAQUARA (RS)
MEDIANEIRA (PR) - DIONISIO CERQUEIRA (SC)	BARRACAO (PR) - PORTO ALEGRE (RS)
MEDIANEIRA (PR) - GUARUJA DO SUL (SC)	DIONISIO CERQUEIRA (SC) - GARIBALDI (RS)
MEDIANEIRA (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)	DIONISIO CERQUEIRA (SC) - FARROUPILHA (RS)
MEDIANEIRA (PR) - GUARACIABA (SC)	DIONISIO CERQUEIRA (SC) - CAXIAS DO SUL (RS)
MEDIANEIRA (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)	DIONISIO CERQUEIRA (SC) - NOVO HAMBURGO (RS)
MEDIANEIRA (PR) - PASSO FUNDO (RS)	DIONISIO CERQUEIRA (SC) - CAMPO BOM (RS)
MEDIANEIRA (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)	DIONISIO CERQUEIRA (SC) - SAPIRANGA (RS)
MEDIANEIRA (PR) - CAMPO BOM (RS)	DIONISIO CERQUEIRA (SC) - TAQUARA (RS)
MEDIANEIRA (PR) - SAPIRANGA (RS)	DIONISIO CERQUEIRA (SC) - PORTO ALEGRE (RS)
MEDIANEIRA (PR) - TAQUARA (RS)	GUARUJA DO SUL (SC) - GARIBALDI (RS)
MEDIANEIRA (PR) - PORTO ALEGRE (RS)	GUARUJA DO SUL (SC) - FARROUPILHA (RS)
MATELANDIA (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)	GUARUJA DO SUL (SC) - CAXIAS DO SUL (RS)
MATELANDIA (PR) - CAMPO BOM (RS)	GUARUJA DO SUL (SC) - NOVO HAMBURGO (RS)
MATELANDIA (PR) - SAPIRANGA (RS)	GUARUJA DO SUL (SC) - CAMPO BOM (RS)
MATELANDIA (PR) - TAQUARA (RS)	GUARUJA DO SUL (SC) - SAPIRANGA (RS)
MATELANDIA (PR) - PORTO ALEGRE (RS)	GUARUJA DO SUL (SC) - TAQUARA (RS)
CEU AZUL (PR) - GARIBALDI (RS)	GUARUJA DO SUL (SC) - PORTO ALEGRE (RS)
CEU AZUL (PR) - FARROUPILHA (RS)	SAO JOSE DO CEDRO (SC) - GARIBALDI (RS)
CEU AZUL (PR) - CAXIAS DO SUL (RS)	SAO JOSE DO CEDRO (SC) - FARROUPILHA (RS)
CEU AZUL (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)	SAO JOSE DO CEDRO (SC) - CAXIAS DO SUL (RS)
CEU AZUL (PR) - CAMPO BOM (RS)	SAO JOSE DO CEDRO (SC) - NOVO HAMBURGO (RS)
CEU AZUL (PR) - SAPIRANGA (RS)	SAO JOSE DO CEDRO (SC) - CAMPO BOM (RS)
CEU AZUL (PR) - TAQUARA (RS)	SAO JOSE DO CEDRO (SC) - SAPIRANGA (RS)
CEU AZUL (PR) - PORTO ALEGRE (RS)	SAO JOSE DO CEDRO (SC) - TAQUARA (RS)
CASCVEL (PR) - DIONISIO CERQUEIRA (SC)	SAO JOSE DO CEDRO (SC) - PORTO ALEGRE (RS)
CASCVEL (PR) - GUARUJA DO SUL (SC)	GUARACIABA (SC) - GARIBALDI (RS)
CASCVEL (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)	GUARACIABA (SC) - FARROUPILHA (RS)
CASCVEL (PR) - GUARACIABA (SC)	GUARACIABA (SC) - CAXIAS DO SUL (RS)
CASCVEL (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)	GUARACIABA (SC) - NOVO HAMBURGO (RS)
CASCVEL (PR) - PASSO FUNDO (RS)	GUARACIABA (SC) - CAMPO BOM (RS)
CASCVEL (PR) - MARAU (RS)	GUARACIABA (SC) - SAPIRANGA (RS)
CASCVEL (PR) - VILA MARIA (RS)	GUARACIABA (SC) - TAQUARA (RS)
CASCVEL (PR) - CASCA (RS)	GUARACIABA (SC) - PORTO ALEGRE (RS)
CASCVEL (PR) - NOVA ARACA (RS)	SAO MIGUEL D'OESTE (SC) - GARIBALDI (RS)
CASCVEL (PR) - NOVA BASSANO (RS)	SAO MIGUEL D'OESTE (SC) - FARROUPILHA (RS)
CASCVEL (PR) - NOVA PRATA (RS)	SAO MIGUEL D'OESTE (SC) - CAXIAS DO SUL (RS)
CASCVEL (PR) - GARIBALDI (RS)	SAO MIGUEL D'OESTE (SC) - NOVO HAMBURGO (RS)
CASCVEL (PR) - FARROUPILHA (RS)	SAO MIGUEL D'OESTE (SC) - CAMPO BOM (RS)
CASCVEL (PR) - CAXIAS DO SUL (RS)	SAO MIGUEL D'OESTE (SC) - SAPIRANGA (RS)

CASCADEL (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)	SAO MIGUEL D'OESTE (SC) - TAQUARA (RS)
CASCADEL (PR) - CAMPO BOM (RS)	SAO MIGUEL D'OESTE (SC) - PORTO ALEGRE (RS)
CASCADEL (PR) - SAPIRANGA (RS)	MARAVILHA (SC) - GARIBALDI (RS)
CASCADEL (PR) - TAQUARA (RS)	MARAVILHA (SC) - FARROUPILHA (RS)
CASCADEL (PR) - PORTO ALEGRE (RS)	MARAVILHA (SC) - CAXIAS DO SUL (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)	MARAVILHA (SC) - NOVO HAMBURGO (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - GUARACIABA (SC)	MARAVILHA (SC) - CAMPO BOM (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)	MARAVILHA (SC) - SAPIRANGA (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - PASSO FUNDO (RS)	MARAVILHA (SC) - TAQUARA (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - MARAU (RS)	MARAVILHA (SC) - PORTO ALEGRE (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - VILA MARIA (RS)	CUNHA PORA (SC) - GARIBALDI (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - CASCA (RS)	CUNHA PORA (SC) - FARROUPILHA (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - NOVA ARACA (RS)	CUNHA PORA (SC) - CAXIAS DO SUL (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - NOVA BASSANO (RS)	CUNHA PORA (SC) - NOVO HAMBURGO (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - NOVA PRATA (RS)	CUNHA PORA (SC) - CAMPO BOM (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - GARIBALDI (RS)	CUNHA PORA (SC) - SAPIRANGA (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - FARROUPILHA (RS)	CUNHA PORA (SC) - TAQUARA (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - CAXIAS DO SUL (RS)	CUNHA PORA (SC) - PORTO ALEGRE (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - NOVO HAMBURGO (RS)	PALMITOS (SC) - GARIBALDI (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - CAMPO BOM (RS)	PALMITOS (SC) - FARROUPILHA (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - SAPIRANGA (RS)	PALMITOS (SC) - CAXIAS DO SUL (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - TAQUARA (RS)	PALMITOS (SC) - NOVO HAMBURGO (RS)
CAPITAO LEONIDAS MARQUES (PR) - PORTO ALEGRE (RS)	PALMITOS (SC) - CAMPO BOM (RS)
REALEZA (PR) - SAO JOSE DO CEDRO (SC)	PALMITOS (SC) - SAPIRANGA (RS)
REALEZA (PR) - GUARACIABA (SC)	PALMITOS (SC) - TAQUARA (RS)
REALEZA (PR) - SAO MIGUEL D'OESTE (SC)	PALMITOS (SC) - PORTO ALEGRE (RS)
REALEZA (PR) - CARAZINHO (RS)	

Após complementações e esclarecimentos prestados à Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado - GETAU, o pleito da empresa foi analisado por intermédio da Nota Técnica nº 109/2018/GETAU/SUPAS (fls. 38 - 40), que recomendou seu deferimento em vista de terem sido atendidas todas as exigências previstas na norma.

Corroborando a análise e o entendimento da Nota Técnica supracitada, a SUPAS encaminha seu Relatório à Diretoria (fls. 19-21v.), e a minuta de Deliberação (fl. 22), propondo a implantação da linha com as respectivas seções, conforme requerido pela empresa.

Em 7 de agosto de 2018, o presente processo administrativo foi distribuído à esta Diretoria DWE, nos termos do Despacho nº 1.931/2018 (fl. 52), oriundo da Secretaria-Geral - SEGER.

## **II – DA ANÁLISE PROCESSUAL**

Inicialmente, ressalta-se a competência desta ANTT para regular sobre a matéria, conforme o inciso IV, do art. 24; e o inciso VIII, do art. 26, ambos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestres, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a saber:

*“Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:*

*(...)*

*IV – elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo isonomia no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;*

*(...)*

*Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:*

*(...)*

*VIII - autorizar a prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. ”*

Dessa maneira, exercendo o cumprimento de suas atribuições legais, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 24, ora mencionado, foi editada a Resolução ANTT nº 4.770, de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, esta Agência Reguladora, por meio da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, regulamentou o Esquema Operacional de Serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Os artigos 14 e 15 da Resolução nº 5285, de 2017, que dispõe sobre a implantação e supressão de linha, estabelecem os critérios que devem ser observados em cada caso concreto, a saber:

*“Da Implantação e Supressão de Linha*

*Art. 14. Poderá ser implantada linha, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado.*

*Art. 15. Nas solicitações de implantação de linha, deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha que se pretende implantar;*

*II - esquema operacional e quadro de horários pretendidos para a linha;*

*III - itinerário gráfico/mapa da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção pretendidos;*

*IV - quilometragem dos acessos viários e indicação de tipos de pavimento; e*

*V - impactos na operação de mercados já existentes.*

*Parágrafo único. O disposto no inciso V deverá ser apresentado apenas nos casos de implantação de serviço independente oriundo dos sectionamentos intermediários de uma linha já existente, devendo considerar a frequência mínima, sem prejuízo de outros elementos que julgar necessários.*

*(...)”*

Conforme Nota Técnica Nº 109/2018/GETAU/SUPAS, em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, a SUPAS verificou que os mercados solicitados já são operados pela requerente por meio da Licença Operacional - LOP nº 96, tornando desnecessária a apresentação de estudos de impacto em mercados pré-existentes.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, em atenção ao disposto no art. 15, da Resolução nº 5.285, de 2017, pelo o que consta nos autos, a empresa interessada encaminhou toda a documentação relacionada na norma pertinente.

Assim, acompanhando os encaminhamentos da área técnica, esta DWE entende por deferir o pedido, apresentado pela UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., para a implantação da linha Foz do Iguaçu (PR) – Porto Alegre (RS), Via Caxias do Sul (RS), bem como as seções pleiteadas.



### III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas supracitadas, VOTO por deferir o pleito, apresentado pela UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., para a implantação linha Foz do Iguaçu (PR) – Porto Alegre (RS), Via Caxias do Sul (RS) com as respectivas seções, alterando, assim, a Licença Operacional LOP nº 096, conforme modificações operacionais expostas o início deste VOTO.

Brasília, 15 de agosto de 2018.



**WEBER CILONI**  
Diretor

**ENCAMINHAMENTO:**

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 15 de agosto de 2018.

Ass: 

**Paulo Improta**  
Mat. 2354473  
Especialista em Regulação  
DWE